

FL. 1

PROCESSO N°
-001/17-

REG. PROC. N°
-06-

FOLHA N°
-22-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 01/17

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3314, de 11/10/2013, que dispõe sobre o PPA para o Quadriênio 2014/2017, Lei 3494 de 30/06/16, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2017, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2017
autuo o P.L. 01/17 e o of. nº 29/17 em fónte.

Eu,

, subscrevi

m/

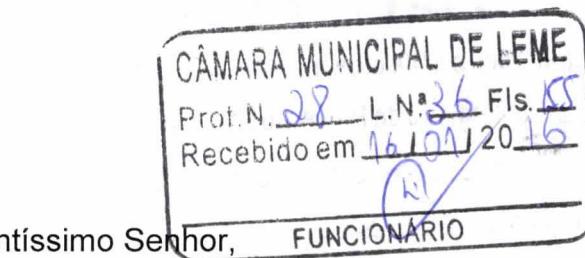
REVISADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

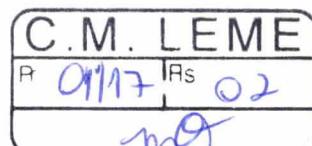


Juntos faremos o que deve ser feito!

Ofício n° 29/17 - GP



Leme, 16 de janeiro de 2017.



Através do presente, **solicito à Vossa Excelência a quebra do recesso legislativo**, com fundamentação nos artigos 26, inciso VI, alínea "a"; e, 181 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, pelo período necessário para a apreciação do projeto de Lei, cuja ementa segue abaixo:

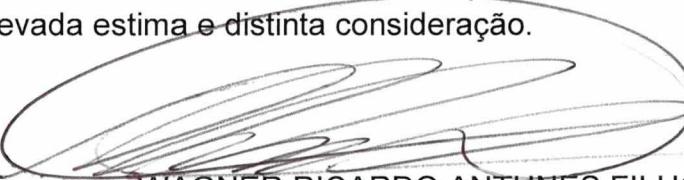
- "Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.314 de 11 de Outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017, Lei 3.494 de 30 de Junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2017, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências".

Ressalto que é imperioso o deferimento da quebra do recesso legislativo, comprovando-se a urgência para a convocação dos I. Vereadores, haja vista que se faz necessária à adequação e obrigatoriedade compatibilização total entre as peças do planejamento municipal e as reavaliações realizadas nos Programas Governamentais, Atividades, Projetos e Operações Especiais para o exercício de 2017.

Dante da informação supra, fica devidamente justificada a quebra do recesso legislativo, sendo que o indeferimento poderá acarretar prejuízos no cronograma dos Programas Governamentais e demais Projetos da Administração atual.

Por tais motivos, reiteramos o pedido de quebra de recesso legislativo, nos termos das fundamentações supra, **requerendo, ainda, a convocação de sessão extraordinária e tramitação dos projetos sob o regime de urgência ESPECIAL**, nos termos do artigo 181, parágrafo 5º do Regimento Interno.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 001

fls 22, do Registro de Processo nº 06

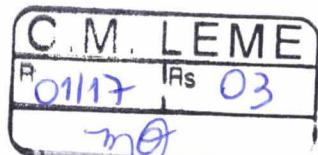
Leme, 16 de janeiro de 2017

Funcionário mr. B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 01 /2017



“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.314 de 11 de Outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017, Lei 3.494 de 30 de Junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2017, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências”.

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, e Lei n.º 4.320/64 esta Lei atualiza e compatibiliza o planejamento Municipal fixado pelo PPA 2014/2017 e a LDO 2017, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - Os anexos I, II e III constantes na Lei 3.314/2013 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos e Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 3º - Os anexos I, V e VI da Lei 3.494/2016 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício e Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de Janeiro de 2017.

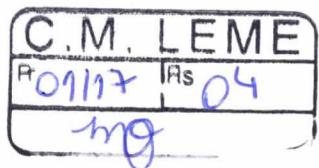


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O projeto de lei ora apresentado para análise e deliberação dessa Edilidade, trata das alterações necessárias para a adequação do PPA 2014/2017 e LDO 2017, com os valores aprovados na Lei nº 3.533 de 26/12/2016, Lei Orçamentária Anual para 2017.

Essa adequação se faz necessária em virtude da obrigatoriedade de compatibilização total entre as peças do planejamento municipal e as reavaliações realizadas nos Programas Governamentais, Atividades, Projetos e Operações Especiais para o exercício de 2017.

Informamos que foram alterados do PPA e LDO apenas os valores das ações e programas de governo relativos ao exercício de 2017.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2017

C.M. LEME
R 01/17 RS 05
mo

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.314 de 11 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017, Lei nº 3.494 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento para o exercício 2017, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, de Autoria do Prefeito Municipal, com pedido de urgência especial, na convocação de sessão extraordinária, que busca autorização legislativa para atualizar o programa orçamentário, com o fim de mantê-lo compatível com o plano orçamentário, adequando ainda o PPA 2014/2017 e a LDO 2017; também traz a revogação dos anexos I, II e III constantes na Lei nº 3.314/2016 e dos anexos I, V e VI da Lei nº 3.494/2016, sendo todos devidamente substituídos, conforme encontram-se anexados no Projeto em questão.

2.) -

A pretexto, as substituições pretendidas tornam-se necessário frente ao novo planejamento Municipal, tendo em vista as novas reavaliações realizadas nos Programas Governamentais, Atividades, Projetos e Operações Especiais para o exercício do corrente ano; ainda traz o projeto, a informação que foram



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 09/17 R 06
109

alterados o PPA e a LDO, mas apenas para os valores das ações relativas ao exercício de 2017.

3.) -

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, o Projeto esta bem instruído e redigido, e não contraria as normas legais pertinentes, de forma que, nada obsta a sua tramitação e, portanto, está em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

4.] -

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, por sua vez é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto em questão, pelos fatos elencados anteriormente, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 16 de janeiro de 2.017.

Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

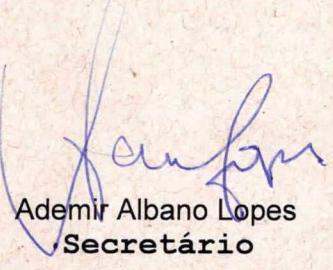

Amarilis de Oliveira Riberio
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Comissão de O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 01/17 R 07
mo

A Ordem do Dia

17/01/2017

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01/17, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 17 de janeiro de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente

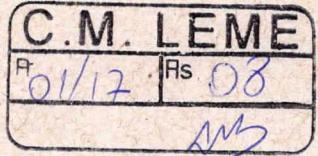


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 01/17



Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.314 de 11 de Outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017, Lei 3.494 de 30 de Junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2017, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências.

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, e Lei nº 4.320/64 esta Lei atualiza e compatibiliza o planejamento Municipal fixado pelo PPA 2014/2017 e a LDO 2017, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - Os anexos I, II e III constantes na Lei 3.314/2013 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos e Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 3º - Os anexos I, V e VI da Lei 3.494/2016 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício e Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de janeiro de 2017.


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente